



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA**

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 18/06/2013

CFE. LEI MUN 602/2012

D

LEI Nº 0632, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Altera o disposto do Artigo 81 da Lei nº 001, de 05 de Janeiro de 1993, e dá outras providências.

MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 81 da Lei Nº 001, de 05 de janeiro de 1993, passam a vigor com a seguinte redação.

"I - O ressarcimento dos valores correspondente às despesas, para deslocamento dentro das áreas de abrangência das três microrregiões mais próximas;

I - 5% (cinco por cento) para deslocamento além das áreas mencionadas no inciso anterior e capitais de Estados dos três Estados do Sul;


II - 8% (oito por cento) para deslocamento além das áreas mencionadas no inciso II e Capital Federal."

Art. 2º Permanecem inalterados e vigentes os demais dispositivos do artigo 81 da Lei Nº 001, de 05 de janeiro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando-se especialmente os dispositivos da Lei Municipal nº 175, de 13 de Agosto de 1997.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC, 19 de Junho de 2013.


MANFRIED RUTZEN
Prefeito Municipal


LIANDRO JAEZINSKI
Secretário de Obras, Serviços
Públicos e Transportes